



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 3.745, DE 06 DE JULHO DE 2005.

Adota para vigir no âmbito do Município, a Portaria n.º 27, de 16/09/1986, do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, visando estabelecer condições mínimas de segurança das instalações de armazenamento de gás e combustíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com vistas a estabelecer condições mínimas de segurança das instalações de armazenamento de gás e combustíveis,

DECRETA:

Art. 1.º É adotada para vigir no âmbito do Município, para aplicação na área tributária, Portaria n.º 27, de 16 de setembro de 1986, do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, que estabelece normas de segurança para instalações de armazenamento de gás e combustíveis.

Art. 2.º Além da aplicação das disposições da Portaria n.º 27/86, será exigido para liberação de alvará de localização e funcionamento de estabelecimentos que comercializem GLP, o certificado do corpo de bombeiros competente, que contemple habilitação para atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3.º Os estabelecimentos já licenciados, terão o prazo de 90 (noventa) dias para atender as exigências deste Decreto e as demais disposições da legislação aplicável a natureza do comércio.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS),
em 06 de julho de 2005.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WALTER ANTÔNIO DALL'AGNOL
Secretário de Administração